



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 622/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Aricanduva – MG e dá outras providências”.

O povo do Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a outorgar, em benefício da “Associação Esportiva Estrela Vermelha”, entidade inscrita no CNPJ nº 26.826.948/0001-94, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº. 573/2017, instrumento de concessão de **direito real de uso**, de forma gratuita, do imóvel consistente no Lote 05(nove) da Quadra 09(nove), do bairro Novo Horizonte, com área de 384 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamaradiba – Minas Gerais, sob matrícula imobiliária nº. 10.205.

Art. 2º - Fica dispensada a realização da Concorrência Pública para a concessão que trata esta Lei, em virtude da beneficiária ser concebida como entidade desportiva cadastrada no Conselho Municipal de Esportes sob nº.001.

Art. 3º - O Período da concessão é de 15 (quinze) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão revertidas, ao final do período da concessão, ao Município de Aricanduva.

Art. 5º - Lavrado o instrumento de concessão de direito real de uso, este servirá de título hábil ao registro no Cartório de Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 6º - Caso a entidade beneficiária não realizar obras produtivas no imóvel dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá o Município tornar sem efeito a concessão ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 24 de dezembro de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal